PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

CEP - 36175 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº. [illegible] - 172/77

AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO

A Câmara Municipal de Tocantins, através de seus Representantes, decretou, e eu Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com a Companhia de Construção, Ampliação e Remodelação de Prédios Escolares(CARPE).

ARTIGO 2º. - O referido convênio destina-se a reconstrução do Grupo Escolar "Ozana Coelho" e outras Escolas rurais estaduais.

ARTIGO 3º. - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Tocantins, 28 de novembro de 1977.

Paulo S. de Carvalho

PAULO SERRANO DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Tocantins

APG/.